

RESSEGURO NA SAÚDE SUPLEMENTAR

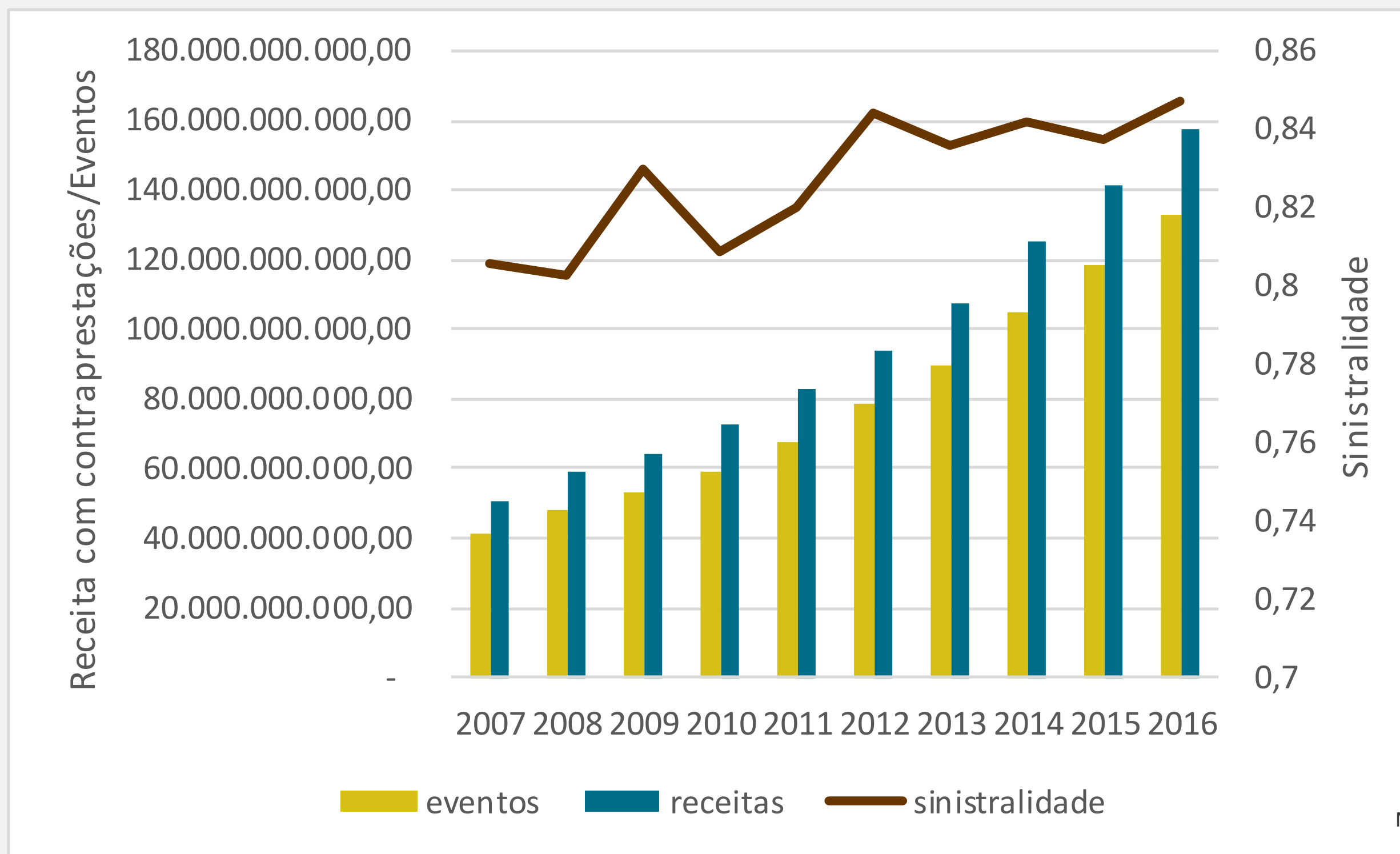
Leandro Fonseca

Tópicos

- Setor de saúde suplementar
- Restrições atuais
- Alternativas em discussão

Setor de Saúde Suplementar

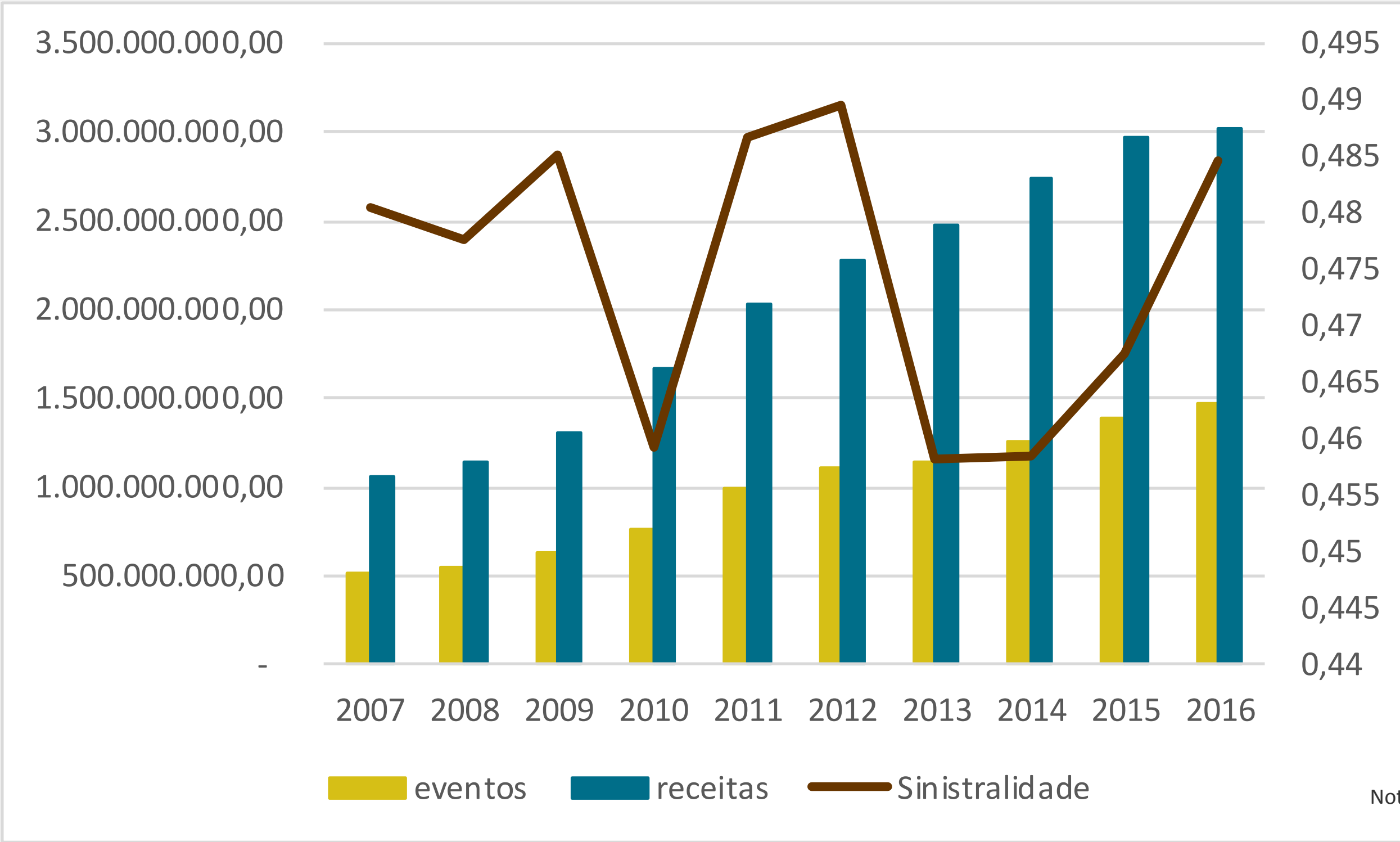
Receita com Contraprestações, Eventos e Sinistralidade de Operadoras Médico-Hospitalares



Fontes: DIOPS/ANS/MS
Nota: Os dados de 2016 são preliminares.

Setor de Saúde Suplementar

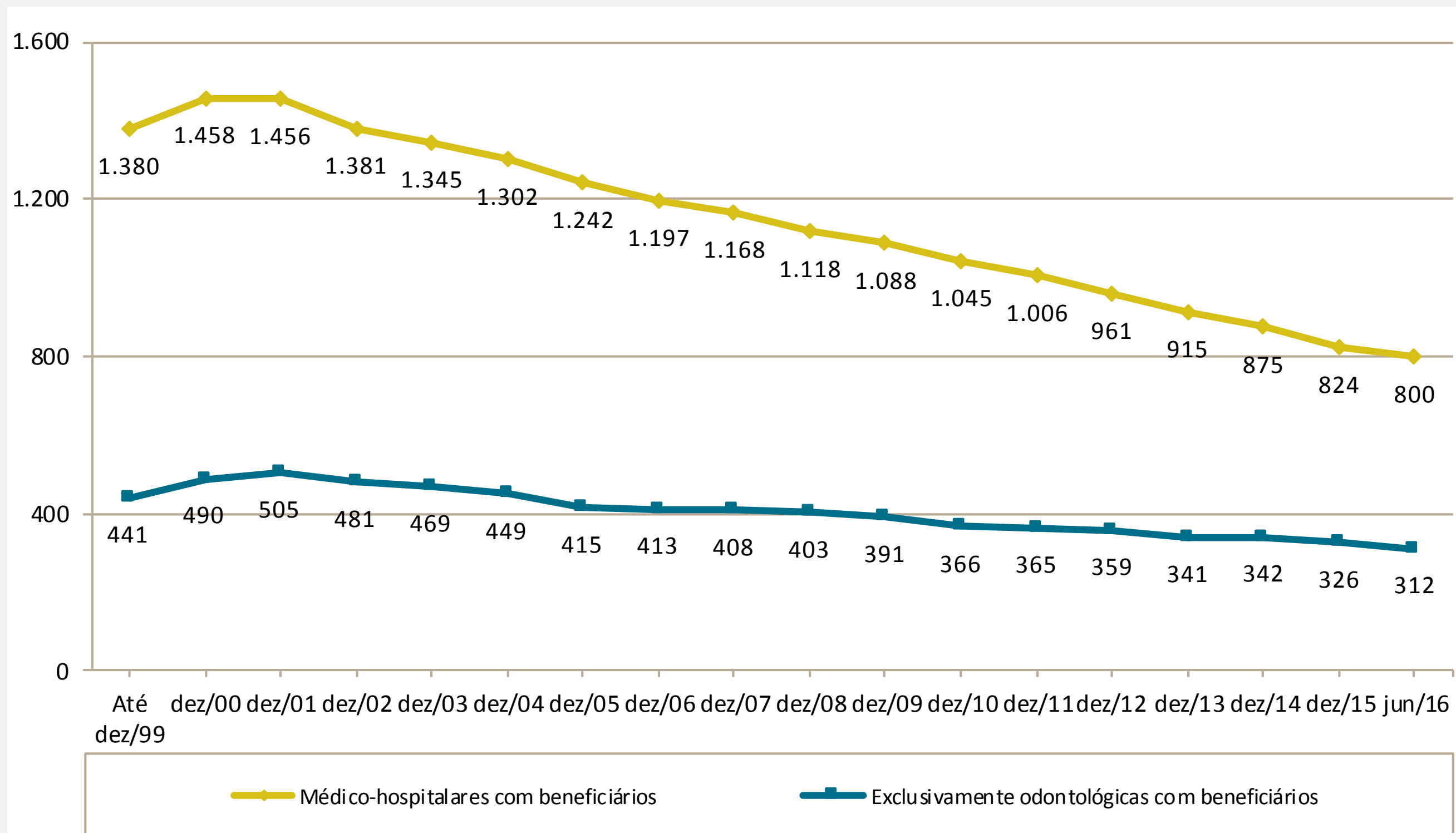
Receita com Contraprestações, Eventos e Sinistralidade de Operadoras Odontológicas



Fontes: DIOPS/ANS/MS
Nota: Os dados de 2016 são preliminares.

Setor de Saúde Suplementar

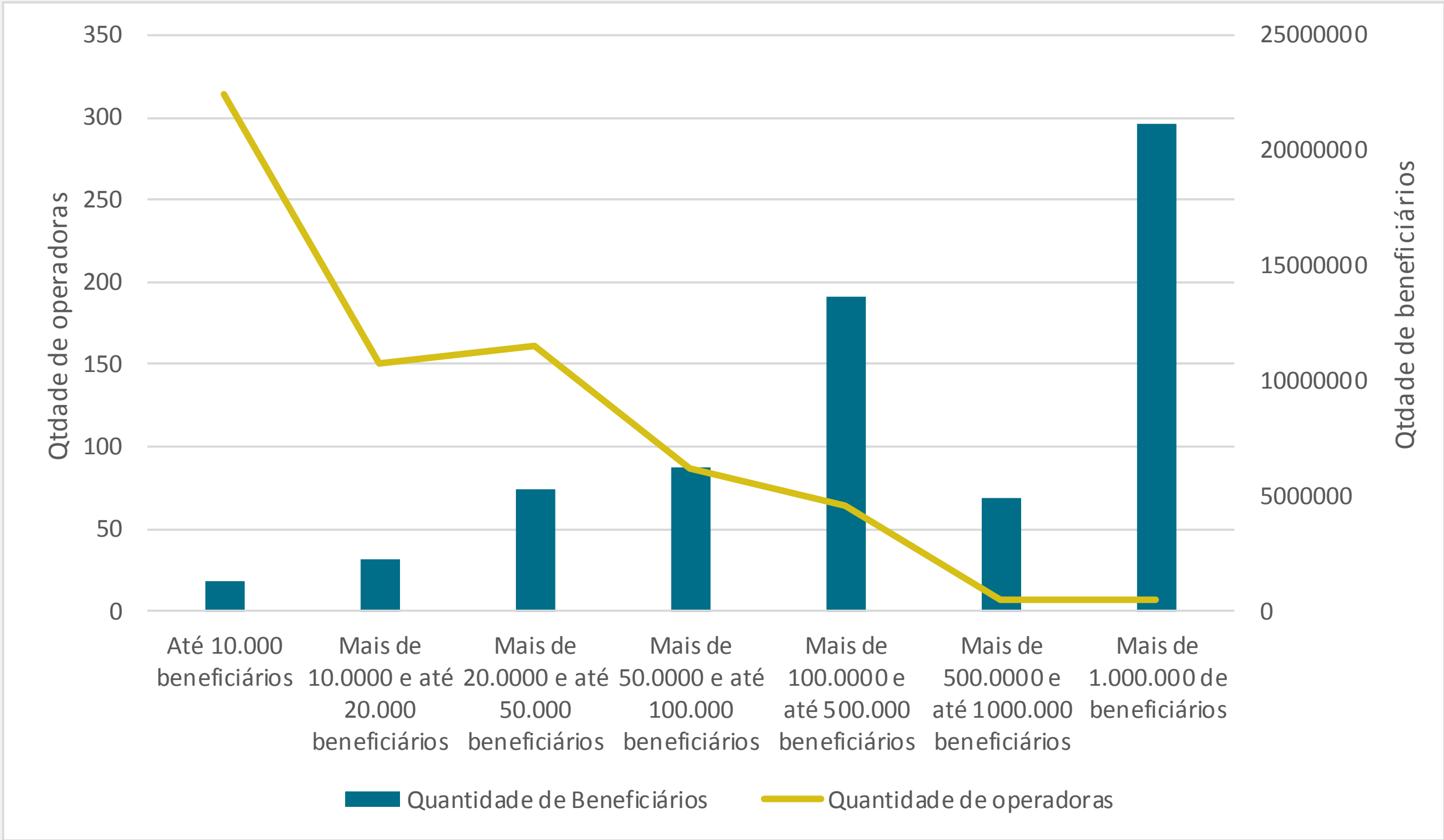
Quantidade de Operadoras com Beneficiários em Atividade



Fontes: SIB/ANS/MS - 06/2016 e CADOP/ANS/MS - 06/2016
Caderno de Informação da Saúde Suplementar - setembro/2016

Setor de Saúde Suplementar

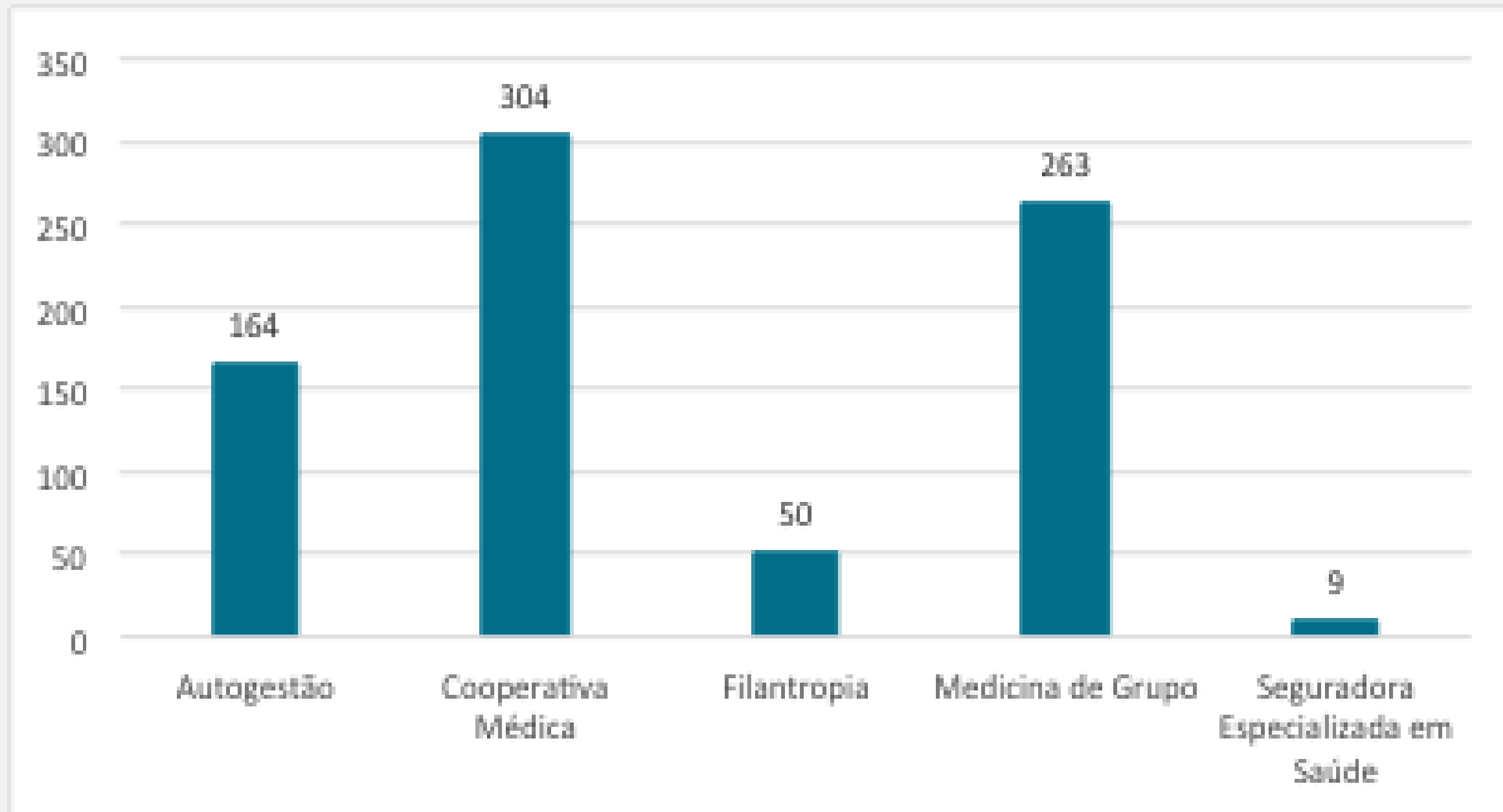
Quantidade de Beneficiários e de Operadoras por Porte de Operadora



Fontes: SIB/ANS/MS - 12/2016 e CADOP/ANS/MS - 12/2016
Nota: O termo "beneficiário" refere-se a vínculos aos planos de saúde, podendo incluir vários vínculos para um mesmo indivíduo. Incluem-se beneficiários de planos odontológicos de operadoras médico-hospitalares.

Setor de Saúde Suplementar

Quantidade de Operadoras por Modalidade

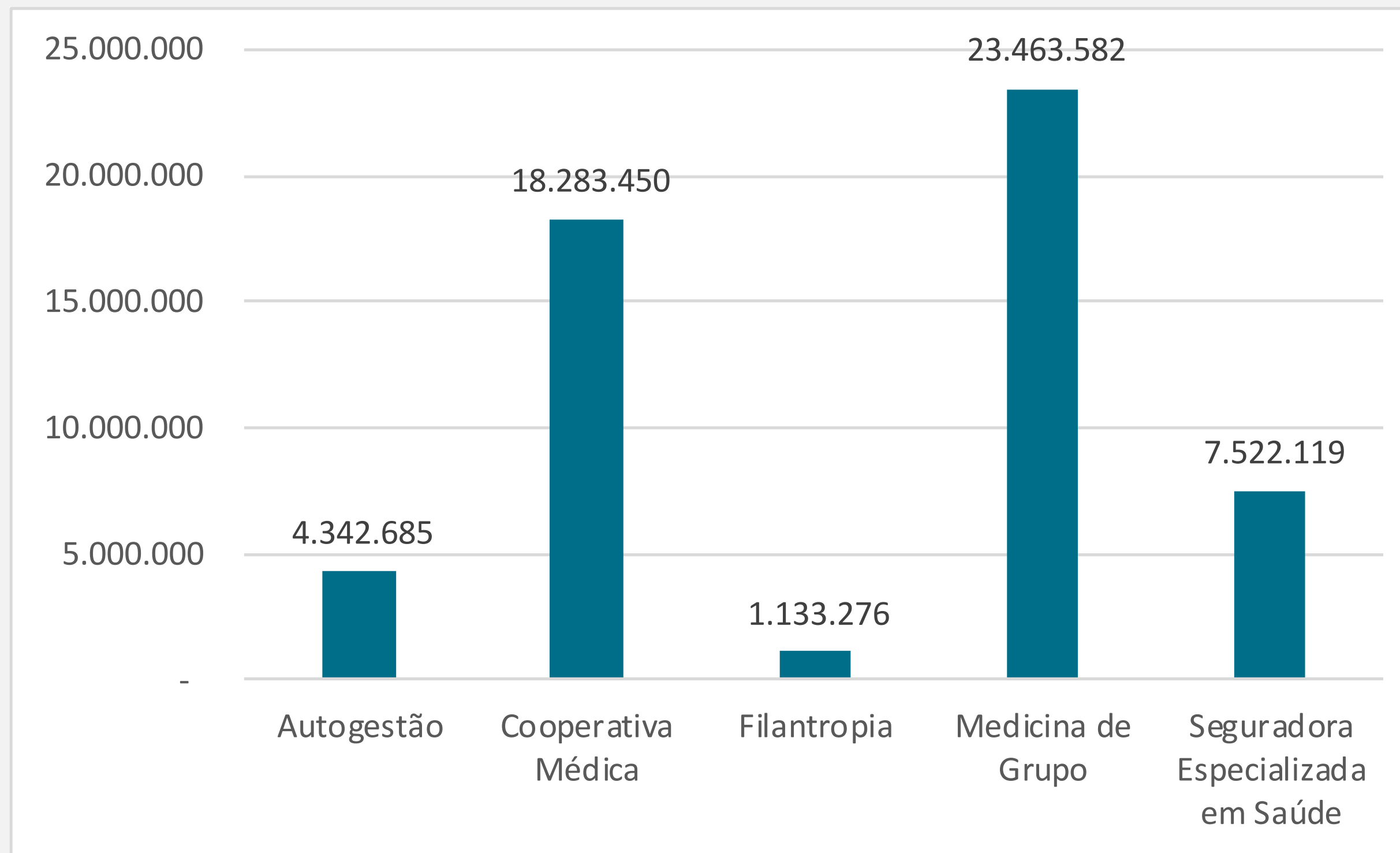


Fonte: CADOP/ANS/MS -
12/2016

Nota: não se considerou
neste gráfico as operadoras
exclusivamente
odontológicas

Setor de Saúde Suplementar

Quantidade de Beneficiários por Modalidade de Operadora



Fontes: SIB/ANS/MS - 12/2016 e CADOP/ANS/MS - 12/2016
Nota1: Não se considerou neste gráfico as operadoras exclusivamente odontológicas
Nota2: O termo "beneficiário" refere-se a vínculos aos planos de saúde, podendo incluir vários vínculos para um mesmo indivíduo. Incluem-se beneficiários de planos odontológicos de operadoras médico-hospitalares.

Restrições

- 2009 – Procuradoria Federal junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, reguladora de resseguro no Brasil, fixou entendimento no sentido de que “apenas sociedades seguradoras podem ceder riscos para os resseguradores”, inobstante o dispositivo previsto no artigo 35-M da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que possibilitaria a contratação direta de resseguros pelas operadoras.
 - 2010 - Projeto de Lei do Senado (PLS nº 259, de 2010) propunha alteração da Lei Complementar nº 126, de 2007, de forma a tornar possível a contratação direta pelas operadoras que não estejam organizadas sob a forma de sociedades seguradoras. Após período de discussão o referido PLS acabou arquivado.
 - 2013 - Identificado novo posicionamento da Procuradoria Federal junto à SUSEP, contemplando a possibilidade de contratação direta do resseguro por todas as operadoras.
 - 2016 – Parecer mais recente da Procuradoria Federal junto à SUSEP ratificou entendimento de 2009.
- Conclusão: Apenas as Seguradoras Especializadas em Saúde (8% do total de operadoras) possuem segurança regulatória para contratar resseguro, sendo o custo uma questão também relevante.

Alternativa em discussão

- Compartilhamento de risco entre operadoras



Conclusão

- Saúde suplementar é setor econômico relevante, sendo o resseguro uma potencial forma de diluir riscos em operações de planos de saúde
- Restrições atuais limitam a expansão de contratações de resseguro no setor de saúde suplementar
- Temas em discussão na ANS são alternativas importantes para a diluição de riscos no setor, mas não impulsionam salto qualitativo na gestão de riscos que poderia ocorrer se houvesse maior presença de resseguradoras



Disque ANS
0800 701 9656



Central de
Atendimento
www.ans.gov.br



Atendimento pessoal
12 Núcleos da ANS.
Acesse o portal e
confira os endereços.



Atendimento
exclusivo para
deficientes auditivos
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora oficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)



Ministério da
Saúde

